



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

### LEI MUNICIPAL Nº 401, de 31 de maio de 1990.

**Altera redação do anexo I, anexo II, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 395, de 22 de fevereiro de 1.990.**

A Câmara Municipal de Alpercata aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a proceder à alteração do anexo I, anexo II, mencionado no Art. 1º da Lei Municipal nº 395, de 22 de Fevereiro do corrente ano, que passa a ter a seguinte redação:

- a) “2.2 – Serviço da Fazenda:  
2.2 – Fiscal.....CR\$ 7.358,66
- b) 2.6 Serviço de Ensino do 1º Grau:  
2.6 Sec. Municipal da Educação.....CR\$ 22.806,45
- c) 2.21 – Serviço Municipal de Estradas e Rodagens:  
2.21 – Pedreiro.....CR\$ 7.358,66”

**Art. 2º.** Os demais cargos e vencimentos, mencionados no referido anexo I, anexo II, permanecerão inalterados.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de Maio do corrente ano.

Mando, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 31 de maio de 1990.

**CARLOS FANI MACHADO**  
Prefeito

---

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 31 de maio de 1990.

Secretário Municipal de Administração

---